

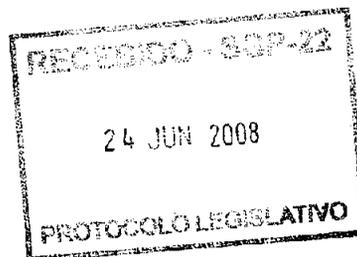


PL 429/2008  
*Prefeitura do Município de São Paulo*

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 14 de junho de 2008

Ofício A. J. L. nº 152/08



Senhor Presidente

CÓPIA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA e dispõe sobre seu quadro de cargos de provimento em comissão; confere nova disciplina ao Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, ao Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA, ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, ao Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz e ao Conselho Regional de Meio Ambiente e Cultura de Paz; revoga as leis e os decretos que especifica.

Ao longo dos 14 anos desde sua criação pela Lei nº 11.426, de 18 de outubro de 1993, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente vem exercendo importante papel na implantação e desenvolvimento das políticas públicas do meio ambiente na Cidade de São Paulo.

Apesar de contar com estrutura excessivamente centralizada e de pequena dimensão – cerca de 900 funcionários e aproximadamente 2.000 trabalhadores que prestam serviços terceirizados por meio de várias empresas contratadas por licitação –, foi possível a SVMA expandir o seu trabalho na Cidade de modo significativo. Com efeito, como exemplo desse trabalho podem ser citados a implantação de novos parques tradicionais; o início de implantação dos parques lineares previstos no Plano Diretor Estratégico; o estímulo à política de uso de bicicletas na Cidade; a implantação da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ; o início da inspeção veicular; o funcionamento efetivo do Conselho do Fundo Municipal do Meio Ambiente; a operação integrada de Defesa das Águas na Área de Proteção aos Mananciais na Zona Sul, na Cantareira e na APA da Várzea do Rio Tietê; o Programa de Educação Ambiental desenvolvido com os 6.000 agentes do Programa



de Saúde da Família, e o Programa de Educação Ambiental em torno da Carta da Terra com as 1.200 escolas da Secretaria Municipal de Educação.

A propositura, portanto, encontra plena justificativa, eis que, para atender à crescente demanda decorrente da inegável importância que a política pública de meio ambiente vem assumindo em todo o mundo, necessário se faz dotar a Secretaria de estrutura orientada pelos princípios administrativos consubstanciados no trinômio Descentralização, Trabalho Intersetorial e Participação.

A descentralização, com a finalidade de alcançar os problemas ambientais em todos os pontos da cidade; o trabalho intersetorial, visando o desenvolvimento de projetos e programas em conjunto com vários órgãos da esfera municipal, estadual e federal; a participação, como esforço em dividir a responsabilidade e aumentar a consciência relativamente à política de preservação do meio ambiente com pessoas e entidades dispostas a ajudar a Prefeitura nesta difícil tarefa.

Entre os aperfeiçoamentos compreendidos nesta proposta legislativa, destacam-se: a criação dos Núcleos de Gestão Descentralizados – NDGs, sendo aproximadamente um núcleo para cada milhão de habitantes, os quais, articulados pelos órgãos centrais da Secretaria, farão a necessária interface com outros órgãos municipais, organizações não-governamentais, empresas e população em geral na sua região específica, o que implica ações integradas entre as estruturas descentralizadas e centralizadas; a ampliação de algumas estruturas centralizadas, a criação do Departamento Técnico de Fomento a Políticas Públicas, bem como a reformulação na composição dos órgãos colegiados.

Propõe-se, ainda, a criação de trinta e quatro cargos de Administrador de Parque, de provimento em comissão, necessária para que, à medida que sejam implantados os parques previstos no Plano Diretor Estratégico, possam eles ser dotados de mecanismos básicos de gestão, com administradores qualificados a exercer a função de gestor ambiental, favorecendo o exercício permanente da ação de educação ambiental junto às comunidades vizinhas desses equipamentos públicos.

Seguindo as diretrizes desta Administração, as alterações na estrutura organizacional foram introduzidas de modo a torná-la mais enxuta e flexível, com simplificação das formas de provimento dos cargos em comissão, eliminando-se as exigências que dificultam seu provimento.

Ainda, tendo como objetivo a diluição do impacto financeiro resultante da medida, foram extintos trinta cargos, sendo dois de Ref. DAS-15 e vinte e oito de Ref. DAI-2, e aproveitados alguns cargos já existentes, mediante transformação de acordo com as necessidades impostas pela nova estrutura organizacional.



Ressalte-se, ademais, que a medida proposta vem cumprir o estabelecido na Lei nº 14.464, de 4 de julho de 2007, que alterou parcialmente o quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, prevendo, no entanto, o encaminhamento pelo Executivo ao Legislativo de projeto de lei de reestruturação da SVMA.

Cumpra esclarecer, por derradeiro, que as despesas decorrentes das alterações introduzidas por este projeto de lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e não afetarão as metas de resultados fiscais. Ademais, foram atendidas as exigências previstas nos artigos 16, 17, 18 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação orçamentária e financeira do Município, na conformidade dos pronunciamentos nesse sentido exarados pelas Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.

Nessas condições, evidenciado o interesse público de que se reveste a propositura, merecerá ela, certamente, o indispensável aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

  
GILBERTO KASSAB  
Prefeito

Acompanham o presente: pronunciamentos das Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças, bem como os documentos orçamentários e financeiros pertinentes.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo